



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

02

Ofício nº 050/2018-SA
Projeto de Lei nº 1.751/2018

Registro, 04 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1.751/2018, que **"AMPLIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos a ampliação do referido cargo que vista a qualificação do atendimento aos usuários do serviço decido a crescente demanda de pacientes atendidos pelas unidades.

A unidade de Programa Saúde da Família do Bairro Ribeirópolis passará a ser uma Unidade de Saúde com atendimento de especialidades, a qual necessitará do profissional em período integral, de modo a dispensar e controlar de fato o estoque de medicamentos da unidade, evitando assim desperdícios e/ou falta dos mesmos, além da necessidade da implantação de mais um ponto de dispensação de medicamentos controlador pela Portaria nº 344/98, que atualmente está centralizada apenas nas UBSs Vila Nova, Centro e Registro B.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
LUIS MARCELO COMERON
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP



PROJETO DE LEI Nº 1.751/2018

**AMPLIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica ampliado na Administração Pública Municipal o cargo abaixo relacionado, cuja quantidade fará parte integrante do Anexo VI a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme segue:

Anexo VI – constituído dos cargos de caráter efetivo, do Regime Estatutário, do Quadro Específico da Saúde e que não comportam substituição:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Referência
01	FARMACÊUTICO	40 horas	46-A

Art. 2º. O cargo ampliado na Administração Pública Municipal será de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos

Art. 3º. As descrições e os requisitos para preenchimento do cargo acima descrito, faz parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de maio de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos